



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Ano IV - Edição nº 00377 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- ADITIVO DE CONTRATO 066/2019PS-FMS

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019PS-FMS  
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

TERMO ADITIVO Nº 02-066/2019PS-FMS, relativo À REFORMA DO HOPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS NESTE MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 066/2019PS-FMS, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 20/03/2019, com vencimento em 20/06/2019;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 066/2019PS-FMS, firmado em 20/03/2019, com a EMPRESA: **CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME**, CNPJ: 01.155.78210001-09, LOCALIZADA A AV. DOIS DE JULHO, S/N, CENTRO, SOUTO SOARES - BAHIA CEP: 46.990-000, cujo objeto é a REFORMA DO HOPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS NESTE MUNICÍPIO, seus Anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, A prorrogação do contrato Nº. 066/2019PS-FMS de 19/06/2019 até a data de 31/12/2019.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.728, de 1998)

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em adquirir produtos ORTIFRUT relativos indicada no contrato nº 066/2019PS-FMS.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 19 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL MIRANDA NOVAIS**  
Gestor do F. M. Saúde de Souto Soares  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA FORTALEZA DE S. SOARES LTDA ME**  
CNPJ: 01.155.78210001-09.  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RG: 16.225.723-79

  
\_\_\_\_\_  
RG: 09270668-15 SSP/BA